



PREFEITURA MUNICIPAL DA TRINDADE

Av. Central Sul, 567 – Centro - Telefax (0**81) 3870-1156

C.G.C. 11.040.912/0001-03 – CEP.: 56250-000

TRINDADE – PE

LEI Nº 576/2001

Aprovado Em: 08 / 05 / 2001
Presidente: *Antonio Fernando Rodrigues Gondim*
1º. Secretário: *Joaquim Araújo de Sá*
2º. Secretária: *Mª. da Conceição B. Soares Costa*

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar para pagamento de despesas de exercícios anteriores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Poder Legislativo Municipal para pagamento de débitos de gestões anteriores conforme demonstrativo abaixo:

CRÉDITO ESPECIAL

31.90.00 – Despesas de exercício anteriores:.....R\$ 15.000,00
TOTAL:.....R\$ 15.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:

31.90.13 – Obrigações Patronais:.....R\$ 5.000,00
34.90.36 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física:.....R\$ 5.000,00
34.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica:.....R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - As despesas referidas no artigo anterior são provenientes de débitos com o Instituto de Previdência (INSS) e outras que não ficaram devidamente empenhadas e com previsão financeira.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2001.

Emeliano Teixeira Leite
Emeliano Teixeira Leite
Prefeito